

RELAÇÃO DE FERIADOS DE 2016

1. FERIADOS ESTABELECIDOS POR LEI

1.1 FERIADOS NACIONAIS

Confraternização Universal	01 de janeiro	Lei n. 10.607/2002
Tiradentes	21 de abril	Lei n. 10.607/2002
Dia do Trabalho	01 de maio	Lei n. 10.607/2002
Independência do Brasil	07 de setembro	Lei n. 10.607/2002
Nossa Senhora da Aparecida – Padroeira do Brasil	12 de outubro	Lei n. 6.802/1980
Finados	02 de novembro	Lei n. 10.607/2002
Proclamação da República	15 de novembro	Lei n. 10.607/2002
Natal	25 de dezembro	Lei n. 10.607/2002

1.2 FERIADO ESTADUAL - BAHIA

Independência da Bahia	02 de julho	Lei n. 9.093/1995 e Constituição Estadual da Bahia
------------------------	-------------	--

1.3 FERIADOS MUNICIPAIS

1.3.1. FERIADOS DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Sexta-feira da Paixão	25 de março (data móvel)	Lei n. 1.997/1967
Corpus Christi	26 de maio (data móvel)	Lei n. 1.997/1967
São João	24 de junho	Lei n. 1.997/1967
Nossa Senhora da Conceição	08 de dezembro	Lei n. 1.997/1967

1.3.2. FERIADOS DO MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO

Sexta-feira da Paixão	25 de março (data móvel)	Lei n. 478/95 e 499/96
São Miguel (Padroeiro)	29 de setembro	Lei n. 478/95 e 499/96
Emancipação de Simões Filho	07 de novembro	Lei n. 478/95 e 499/96
Nossa Senhora da Conceição	08 de dezembro	Lei n. 478/95 e 499/96

1.3.3.FERIADOS DO MUNICÍPIO DE CAMAÇARI

São Tomaz de Cantuária (Padroeiro)	07 de janeiro	Lei n. 283/93
Sexta-feira da Paixão	25 de março (data móvel)	Lei n. 283/93
São João	24 de junho	Lei n. 283/93
Emancipação de Camaçari	28 de setembro	Lei n. 283/93

1.3.4.FERIADOS DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS

Santo Amaro de Ipitanga (Padroeiro)	15 de janeiro	Emenda à Lei n. 02/15
Sexta-feira da Paixão	25 de março (data móvel)	Emenda à Lei n. 02/15
São João	24 de junho	Emenda à Lei n. 02/15
Dia da Consciência Negra	20 de novembro	Emenda à Lei n. 02/15
Nota: Tendo em vista a publicação da Emenda à Lei Orgânica n. 02 de 16 de junho de 2015, foi excluído do calendário de feriados municipais de Lauro de Freitas o dia 31.07 (Emancipação Política do Município) e incluído o dia 24.06 (São João).		

2. DATAS COMEMORATIVAS:

As datas abaixo não são consideradas feriados pelos municípios mencionados. A dispensa do trabalho nestas datas é mera liberalidade da empresa.

Segunda-feira de Carnaval	08 de fevereiro
Terça-feira de Carnaval	09 de fevereiro
Quarta-feira de Cinzas	10 de fevereiro
Véspera de Natal	24 de dezembro
Véspera de Ano Novo	31 de dezembro

Salvador, 28 de dezembro de 2015.


Danusa Costa Lima e Silva
 Gerente Jurídica